



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

Lei Nº 193/92.

Dispõe sobre a concessão de pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso de suas atribuições Constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido pensão Especial à SEVERINA ANDRADE DE FARIAS, na forma e nas condições desta Lei.

Art. 2º Fará jus a esta pensão Especial a Srª. SEVERINA ANDRADE DE FARIAS, viúva do ex-Prefeito José Pedro de Farias, por este ter prestado relevantes serviços a este Município, e após seu falecimento, deixado a viúva em difíceis condições financeiras de sobrevivência.

Art. 3º O valor da pensão será de 01(um) salário mínimo vigente no país, atualizado pelo governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de corrente mês.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN,
em 13 de abril de 1992.


José Quincas de Farias
Prefeito